



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
**Secretaria Municipal de Administração**

PROJETO DE:

LEI N° ..... DE ..... DE ..... DE 2021.

*“Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em caráter temporário e por excepcional interesse público, com natureza administrativa, conforme Lei Municipal n° 7.316 de 22 de março de 2018”.*

**F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.**

**FAÇO** saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento de cargos do Quadro Geral do Município, conforme Lei Municipal n° 7.316 de 22 de março de 2018, para os cargos a seguir:

- Zootecnista – 01 vaga;
- Engenheiro Agrônomo – 01 vaga;
- Geólogo – 01 vaga;
- Técnico Sanitário – 02 vagas;
- Auxiliar de Inspeção – 02 vagas;
- Tecnólogo em Agroindústria – 03 vagas;
- Mecânico – 02 vagas;
- Operador de Máquina – 04 vagas;
- Tratorista Agrícola – 08 vagas;
- Borracheiro – 02 vagas;
- Pedreiro – 02 vagas;
- Operário – 07 vagas.

**Parágrafo Único:** As atribuições, padrão de vencimento e todas as demais especificações de cada um dos cargos a que se refere este artigo, correspondem àquelas previstas para os cargos de mesma denominação e criados pela Lei Municipal N° 2.717/1990 e alterações posteriores, que não contrariem as disposições contidas na Lei Municipal n° 7.316 de 22 de março de 2018.

**Art. 2º** A contratação de que trata o artigo anterior, tem natureza administrativa e terá prazo determinado de até cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, prorrogáveis por igual período, a critério da administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
**Secretaria Municipal de Administração**

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento,                      de                      de 2021.

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ANA DO LIVRAMENTO  
**Secretaria Municipal de Administração**

**JUSTIFICATIVA**

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: *“Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em caráter temporário e por excepcional interesse público, com natureza administrativa, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018”.*

Justificamos a contratação para os cargos referidos no projeto, para o bom andamento dos serviços executados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme segue:

**Patrulha Agrícola**  
**Tratorista Agrícola**

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento é a pasta da Prefeitura Municipal responsável por gerir questões relacionadas a produção primária do município, ou seja, tudo que envolve a agropecuária local. O público-alvo de atendimento é o de pequenos produtores rurais e suas famílias, onde estão incluídos os agricultores e pecuaristas familiares. A Secretaria de Agricultura hoje está com o efetivo de servidores abaixo do ideal. Sem esses contratos, a patrulha ficaria com sua capacidade de atendimento muito reduzida, tendo que deixar de atender a muitos pequenos produtores, e que dependem exclusivamente desse serviço para se manterem na atividade agropecuária, por isso, o grande destaque e importância é o da Patrulha Agrícola, que a muitos anos vem desempenhando um papel fundamental para a agropecuária Santanense, disponibilizando aos agricultores e pecuaristas uma variedade de máquinas e implementos para a execução de atividades agrícolas de preparo de solo, adubação, plantio de lavouras e semeaduras de pastagens, bem como, açudagem para dessedentação animal, limpeza de bebedouros de acordo com Decreto 8998 de 06/03/2020.

**Departamento Técnico Agropecuário – D.T.A.**  
**Zootecnista,**  
**Engenheiro Agrônomo,**  
**Geólogo,**

Grande parte do público que frequenta a Secretaria de Agricultura vem em busca de apoio para o desenvolvimento de suas atividades agrícolas e pecuárias, os quais, conseqüentemente, geram riquezas para o município através do retorno em ICMS de tudo o que comercializam, além da geração de emprego e renda, com a exploração das atividades de Ovinocultura (lã e carne), Bovinocultura (lã e carne), Fruticultura, Vitivinicultura, Olivicultura, Olericultura (hortaliças e legumes), Apicultura, Piscicultura, Agriculturas em Geral (arroz, soja e milho) e Agroindústrias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
**Secretaria Municipal de Administração**

(lácteos como queijo, iogurte, bebida láctea, rapaduras, doces, etc). Por esses motivos elencados, que viemos através desta justificativa, argumentar a necessidade do incremento do quadro técnico do Departamento Técnico Agropecuário com a contratação via regime CLT de profissionais das especialidades já citadas anteriormente, elevando a multidisciplinaridade da equipe. A Secretaria em não contando com esses técnicos, fica limitada quando a concretização de ações, já que várias políticas públicas dependem desses profissionais e de suas atribuições para poderem ser desenvolvidas, e conseqüentemente, reduzindo em muito sua capacidade de atendimento ao público já citado acima, fazendo com que agricultores e pecuaristas familiares deixem de ser capacitados e a execução de políticas públicas de fomento ao desenvolvimento agropecuário sejam interrompidas, citando algumas: Programa Municipal de Ajudagem, Dissemina – programa estadual de incremento da qualidade genética da pecuária de carne e leite, Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, Programa Estadual de Desenvolvimento da Ovinocultura Gaúcha, Programa Municipal e Estadual de Olivicultura, entre outras, também muito importantes.

**Departamento de Estradas Rurais**

O município de Santana do Livramento ocupa uma área de 6.963,20 km<sup>2</sup> e possui uma extensão de cerca de 3.700 km de estradas rurais que necessitam de restauração e manutenção. A importância destas obras de recuperação, envolvem operacionais como nivelamento, balastramento, conservação de pontes e pontilhões para a correção dos acessos, manutenção dos equipamentos e viaturas, se dá pela necessidade de escoamento da produção rural, acesso a educação, bem como acesso as propriedades rurais. Com isso faz-se necessária a mão de obra extremamente necessária para que esses trabalhos sejam executados.

**Mecânico**

**Operador de Máquina**

**Tratorista Agrícola**

**Cozinheiro**

**Pedreiro**

**Operário**

**Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.**

**Técnico Sanitário**

**Auxiliar de Inspeção**

**Tecnólogo em Agroindústria**

Faz-se necessária a contratação desses cargos, tendo em vista que o Serviço de Inspeção Municipal realiza inspeções permanentes em 02 (dois) matadouros frigoríficos; realiza inspeções periódicas em 73 (setenta e três) agroindústrias e possui estabelecimentos que têm equivalência ao SISBI-POA, que permite a comercialização de produtos para todo o país e, para tal é necessário ter em seu quadro, recursos humanos necessários para o desempenho do serviço e manutenção do SISBI-POA, que é de saúde pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
**Secretaria Municipal de Administração**

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 11 de maio de 2021.

  
**ANA LUIZA MOURA TAROUCO**  
Prefeita Municipal